

NORMAS DO CONCURSO - PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 EDITAL № 001/2024 - COREME SISNOR

A Comissão de Residência Médica - COREME do SISNOR - Sistema Integrada de Saúde do Norte do Paraná - Hospital Center Clínicas no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Que receberá inscrições para realização do Concurso de Seleção Pública para o preenchimento de Vagas dos Programas de Residência Médica oferecidas para o ano de 2025 no período de 04 de setembro a 02 de outubro de 2024 conforme Edital AMP 2024

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão e duração de 02 (dois) ou 03 (três) anos conforme a especialidade escolhida.

Este processo é destinado aos médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 28/02/2025, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O concurso será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram, conhecê-las e com elas concordarem.
- 1.2 As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas em horário e data <u>CONFORME EDITAL</u> <u>AMP 2024</u>, exclusivamente pela internet, em formulário específico disponível no endereço eletrônico <u>www.amp.org.br</u>, de acordo com as normas estabelecidas pela AMP, constantes em edital específico, sob responsabilidade da Associação Médica do Paraná.

O processo de Seleção Pública ocorrerá de acordo com cronograma abaixo:

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1ª Fase do Processo Seletivo - Prova Objetiva			
EVENTO	DATA/PERÍODO		
Inscrições	04/09 - 02/10 (até as 14h00)		
Pagamento	Até 02/10		
Valor da Taxa (AMP)	570,00		
Valor da Taxa (SISNOR)	350,00		
Confirmação Inscrição	09/10 - 16/10		
Comprovante de Inscrição	19/10 - 23/10		
Prova	03/11 (domingo)		
Gabarito no site	Até 04/11		
Local: Curitiba	Universidade Positivo – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido		
Local: Londrina	Faculdade Positivo – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150		
Local: Cascavel	UNIOESTE – Campus Cascavel – Prédio de salas de aula – Rua Universitária, 2069 Jd. Universitário		
Abertura dos Portões	12h00		



Fechamento dos Portões	13h30
Horário Prova Geral	14h00 às 18h15
Horário Específica	14h00 às 17h15
Valor do Recursos AMP	R\$ 50,00 (limite de R\$ 450,00)
Resultado classificação AMP	Até o dia 27/11

Período de Matricula dos Candidatos Classificados		
EVENTO	DATA/PERÍODO	
Resultado final do Processo, após classificação AMP	03/12 a partir das 14h no site www.centerclinicas.com.br	
Matricula	De 09 a 13 de dezembro de 2024	
Suplentes	Após 15 de dezembro	

- 2.1 É de responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos, seleção e matrícula, devendo, para tanto, consultar os Editais publicados no site da Associação Médica do Paraná AMP disponível na página eletrônica www.amp.org.br
- 2.2 Quaisquer alterações no Processo Seletivo serão divulgadas através da publicação de aditivos de edital, no site

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1 A RESIDÊNCIA MÉDICA é destinada a profissionais graduados em Medicina, de curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil. Os Programas de Residência Médica estão devidamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 3.2 Para admissão em qualquer programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 3.3 O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço.
- 3.4 O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 3.5 Desse modo, a aprovação não ocasionará a formação de vínculo empregatício com a SISNOR ofertante do programa de residência médica.
- 3.6 Os programas serão desenvolvidos nas dependências do Hospital Center Clínica SISNOR de Campo Mourão.

4. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

4.1 Será permitido ao Médico cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade (artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005). A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao Médico Residente realizar Programa de Residência Médica - PRM, em 2 (duas) ou mais especialidades



diferentes em instituições do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005). Conforme vagas disponíveis abaixo:

4.2 Áreas de acesso direto:

ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto a CNRM/MEC
Anestesiologia	2	03 anos	Aprovado
Clínica Médica	2	02 anos	Aprovado
Medicina Intensiva	2	03 anos	Aprovado
Ortopedia e Traumatologia	2	03 anos	Aprovado
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	03 anos	Aprovado

4.3 Áreas de pré-requisito:

ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto a CNRM/MEC
Cardiologia	2	02 anos	Aprovado

- 4.4 Na especialidade de Cardiologia, como pré-requisito é necessário ter concluído ou estar no último ano do programa de Clínica Médica, com conclusão em fevereiro de 2025, devidamente reconhecido pelo CNRM.
- 4.5 Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos de direito conforme Lei nº 6932 de 07 Julho de 1981, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais na forma da lei, o médicoresidente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

Parágrafo Único: As bolsas que não sejam subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, sendo seu desconto aplicado na forma da lei, conforme mencionado acima.

5. PONTUAÇÃO DO PRMGFC

- 5.1 De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, e Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, o candidato ao programa de acesso direto que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (certificado de conclusão de 2 anos de PRMGFC ou declaração emitida pela instituição que indique que os 02 anos de PRMGFC tem previsão de término até 28/02/2025).
- 5.2 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.
- 5.3 Para obter a pontuação descrita no subitem 5.1, o candidato deverá, quando do envio da documentação de inscrição, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PRMGFC. Para os casos do PRMGFC, após preencher o campo específico que declara sua conclusão no referido programa, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória quando do envio de Documentos Para Inscrição.
- 5.4 Conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o programa de residência em Medicina de Família e



Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa; receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;
 - § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
 - § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 5.5 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra, observar todos os itens acima deste edital.

Parágrafo Único: Apenas terá direito ao percentual, o candidato para especialidade de Acesso Diretor que preencher a **Solicitação de Pontuação** (ANEXO I) e anexá-lo após a ficha de inscrição, no curriculum. Não cabe pedido posterior.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição para Seleção Pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital bem como em seus aditivos, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 6.2 As inscrições no processo deverão ser realizadas no período compreendido entre 04 de setembro a 02 de outubro de 2024, por meio do endereço eletrônico www.amp.org.br seguindo as normas e o procedimentos estabelecidos pela Associação Médica Paranaense AMP, constantes em edital sob responsabilidade da AMP.
- **6.3** O Candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.amp.org.br conforme Edital AMP 2024.
- 6.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 570,00 (quinhentos e cinquenta reais) referente à taxa da AMP e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente à taxa da SISNOR.
- **6.5** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certifica-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 6.6 A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas "conforme edital AMP 2024", será publicada no endereço eletrônico www.amp.org.br
- **6.7** O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <u>www.amp.org.br</u>
- 6.8 A comissão da Seleção responsável pelo processo seletivo, bem como a COREME da SISNOR não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, greve dos correios ou outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.
- 6.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.
- 6.10 Não serão aceitas inscrições condicionadas e/ou extemporâneas.
- 6.11 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital e demais instruções constantes no endereço eletrônico www.ampr.org.br , além de outras que sejam divulgas, estabelecidas em edital, não podendo delas alegar desconhecimento.



- 6.12 As inscrições em desacordo com este Edital serão anuladas em qualquer ase do processo e implicará a exclusão do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos recorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.
- **6.13** Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram curso de Graduação em Medicina em Instituições de Ensino Estrangeiras, poderão inscrever-se no Processo Seletivo, com Diploma devidamente revalidado no Brasil, devendo, no momento da matrícula apresentar os documentos exigidos.
- **6.14** O candidato que necessitar de qualquer atendimento especial, deverá consultar previamente as instruções constantes no manual do candidato Exame AMP/UCAMP 2024, no endereço eletrônico www.amp.org.br.

Da Isenção da inscrição

- 6.15 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.
- 6.16 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
 - a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
 - e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social − NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- **6.17** Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 6.6.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- **6.18** A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.amp.org.br.

Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- Fazer impressão do Requerimento de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO III), conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas.
- c) Anexar os documentos comprobatórios, conforme opção do candidato;
- d) Enviar conforme subitem 6.7, os documentos exigidos.



6.19 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.

6.20 Da Isenção - Baixa Renda:

- 6.20.1 A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, das páginas que contenham:
 - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) as alterações salariais;
- c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- d) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital;
- e) documento que comprove as situações elencadas acima;
- f) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
 - f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital.
- 6.20.2 Os documentos comprobatórios exigidos, deverão ser enviados, no período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço www.amp.org.br
- **6.21** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.
- **6.22** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, candidato deverá solicitar em requerimento especifico (ANEXO III).

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção para os **Programas de Residência Médica com Acesso Direto**, conforme as vagas dispostas no item 4.2, será realizada em uma única Etapa, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:
 - 1ª Fase: Prova Objetiva peso 10 (dez)
- 7.2 A Prova objetiva será realizada no dia 03 de novembro conforme Edital AMP 2024.
 - 1ª Fase Prova objetiva terá peso 10,0 pontos e será composta por 100 (cem) questões do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado com cinco alternativas. Cada questão terá apenas uma única resposta correta.

A prova é subdividida de maneira igualitária conforme resolução 01/2015: Art. 2º A primeira fase será obrigatória e consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), conforme abaixo:



CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20
Total de Questões da Prova	100

- **7.3** A seleção para os **Programas de Residência Médica com Pré-requisito**, conforme as vagas dispostas no item 4.3, será realizada em uma única Etapa, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:
 - 1ª Fase: Prova Objetiva peso 10 (dez)

A prova objetiva versará exclusivamente sobre a área especifica, sendo subdividida de maneira igualitária. Essa fase será obrigatória e consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões na especialidade de Clínica Médica, conforme abaixo:

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	50
Total de Questões da Prova	50

- **7.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária para verificação do ensalamento, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta, **Cartão de Inscrição**, e documento de identificação original contendo fotografia atual. Os portões de acesso serão abertos às 12h (doze horas), após o fechamento ficam impedido de ingressar o candidato que chegar ao local da prova após o horário de fechamento dos portões, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.
- 7.5 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentado de forma legível e em via original:
 - ✓ Cédula de Identidade (RG);
 - ✓ Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho Regional de Medicina;
 - ✓ Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - ✓ Passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - ✓ Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento oficial de estrangeiro.
- 7.6 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7 Não serão aceitos documentos Digitais, Cópias ou Digitalizados;

- 7.8 Não será aplicada a prova objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção e no Cartão de Inscrição do candidato.
- 7.9 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 7.10 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 7.11 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.



- **7.12** A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta, por problemas no preenchimento.
- 7.13 Durante as provas não será permitida consulta a qualquer espécie de livro, revista ou folheto, tampouco o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não analógicos, notebook, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.
- 7.14 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 7.15 Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, exceto para os candidatos que, por força da atividade que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Neste caso, os candidatos deverão procurar a Comissão Organizadora do Concurso, que instruirá o desmuniciamento da arma antes do início das provas.
- 7.16 Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - ✓ Durante a aplicação da prova não considerar integralmente as instruções descritas no caderno de prova; comunicar-se com outros candidatos; efetuar empréstimos; usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.
 - ✓ Não realizar qualquer das etapas do processo seletivo (prova objetiva ou entrevista e análise de currículo), restando estabelecido que não serão aceitas quaisquer alegações de caso fortuito, força maior ou estado de necessidade como escusas para a ausência.
 - ✓ Não entregar o caderno de prova e o cartão-resposta no final da prova, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.
- **7.17** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras processuais de ordem técnica envolvidas na Seleção para a Residência Médica, inclusive no que concerne a correta marcação do cartão-resposta.

DA PROVA OBJETIVA

- 7.18 A Prova Objetiva será aplicada, "conforme edital AMP 2024".
 - ✓ Prova Objetiva para as Especialidades com Acesso Direto: duração de 4h (quatro horas).
 - ✓ Prova Objetiva para a Especialidade com pré-requisito: duração de 03 h (três horas)
- 7.19 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante a realização da prova serão feitos pelos fiscais de sala.
- **7. 20** Fica impreterivelmente impedido de ingressar no local da realização das provas o candidato que chegar ao local após fechamento dos portões, ainda que por motivo de força maior e/ou caso fortuito.
- 7.21 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- **7.22** O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto neste Edital, será excluído do certame.
- 7.23 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 02 (dois) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- **7.24** O candidato somente poderá ausentar-se do local da prova objetiva depois de decorrido 01h (uma hora) desde o seu início, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar os aplicadores o caderno de prova e o Cartão-Resposta.
- 7.25 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.



- **7.26** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no período da inscrição, deverá levar um acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não realizará a prova.
- **7.28** Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, os candidatos inscritos poderão ser identificados por coleta de impressão digital, por ocasião da realização da prova.
- 7.29 Os cadernos de questões não serão devolvidos aos candidatos. Os mesmos poderão levar somente o gabarito provisório, anexado ao final do caderno de questões.
- 7.30 Caso não se preencha o número de vagas, será possível convocar outros candidatos que foram classificados na prova escrita.
- **7.31** A prova objetiva terá peso 10,0(dez)

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo deverão encaminhar Os documentos, via Sedex, ou entregar pessoalmente na COREME da SISNOR.

8.2 Documentação Necessária para Inscrição dos Programas de Acesso Direto:

Os Documentos exigidos para a inscrição nos Programas de Residência Médica de Acesso Direto são:

- a. Fotocópia simples do Diploma do Curso de Medicina <u>OU</u> Declaração de conclusão do curso de Medicina <u>OU</u> declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data <u>prevista para a conclusão</u> do curso de graduação em Medicina (data máxima de 31 de janeiro de cada ano), devendo constar obrigatoriamente o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC;
- Fotocópia simples Carteira do CRM OU Inscrição junto ao CRM (aos recém-formados, enviar comprovante junto ao CRM);
- c. Candidato com revalida com comprovação até data da inscrição;
- d. 01 foto 3x4 recente (colar na Ficha de Inscrição a ser impressa, após seu preenchimento online);
- e. Fotocópia simples do Comprovante de pagamento;
- f. Solicitação de Pontuação PRMGFC preenchida com declaração comprobatória anexo;
- 8.2.1 A ausência de qualquer dos documentos acima especificados, acarretará na desclassificação automática do candidato, sem devolução da taxa de inscrição e com a proibição de participar da prova objetiva;

8.3 Documentação Necessária para Inscrição dos Programas de Pré-requisito:

- Fotocópia simples do Diploma de Especialidade OU Declaração de término da Residência Médica OU Declaração Original de aluno matriculado no último ano de Curso de Residência Médica nominada no item pré-requisito, emitida há menos de 04 meses;
- b) Fotocópia simples Carteira do CRM;
- c) 01 foto 3x4 recente (colar na Ficha de Inscrição a ser impressa, após seu preenchimento);
- d) Fotocópia simples do Comprovante de pagamento;

8.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- 1. Candidato que obtiver maior pontuação na especialidade escolhida.
- Candidato com melhor desempenho acadêmico (histórico)
- Candidato com Maior Idade (dia, mês e ano).

9. DOS RECURSOS



- 9.1 Após a Prova Objetiva, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados por meio de requerimentos devidamente fundamentados e protocolados na Associação Médica do Paraná, "conforme edital AMP 2024". Valor do recurso: será de R\$ 50,00 por recurso, sendo limitado à R\$ 450,00.
- **9.2** Uma vez julgados os recursos apresentados, serão emitidos gabaritos oficiais, relativamente aos quais não caberão novos recursos, mesmo adicional ou complementar. Os resultados serão divulgados em ordem decrescente de notas, por serviço e por área. Para fins de classificação geral dos candidatos, tanto na Prova Geral quanto nas Provas Específicas, terá pontuação de 0 (zero) à 100 (cem).
- 9.3 O recorrente deverá observar os critérios estabelecidos para a interposição, observando o cronograma para interposição dos recursos:
- 9.4 Os recursos que não estiverem devidamente em acordo com o Edital da AMP, não serão admitidos ou analisados.
- 9.5 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **9.6** Se houver alteração no gabarito em virtude de questionamentos apresentados pelos candidatos, essa alteração será divulgada no endereço eletrônico www.amp.org.br.
- 9.7 Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão outros recursos administrativos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados para uma das vagas, por ordem crescente da pontuação obtida na Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva), somando-se à Avaliação Curricular e nota adicional, se for o caso, dentro da opção de curso selecionada.
Assim, a nota final será baseada na seguinte fórmula:

Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 10) + (Pontuação Adicional).

10.2. Os resultados finais dos candidatos aprovados na Seleção Pública serão divulgados por edital, publicado no site da instituição, no dia **03/12**.

Parágrafo único. Não será fornecido resultado via telefone, mensagem ou e-mail.

10.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade ou área, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas nas especialidades deverão efetuar suas matrículas no período de **09 a 13/12**, no horário das 09h as 11h30min e das 13h30min às 16:30h, no seguinte endereço:

Local de matrícula SISNOR - Hospital Center Clínicas - COREME

Hospital Center Clinicas de Campo Mourão – Sala da COREME Av. Manoel Mendes, 851 - centro, Campo Mourão - PR, telefone: (44) 3016- 7070

- 11.2 O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados no item abaixo, implicará a desistência tácita do candidato.
- 11.3 Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a seguinte documentação:



- a. 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
- b. Fotocópia Autenticada do Diploma (frente e verso);
- Fotocópia simples do CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado (site da Receita Federal);
- d. Fotocópia simples da Cédula de Identidade RG;
- e. Fotocópia simples do Título de Eleitor;
- f. Fotocópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
- g. Fotocópia da Cédula de identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico (capa verde) expedida pelo CRM ou comprovante de inscrição;
- h. Carteira de Trabalho, (cópia simples das páginas que contém dados pessoais e informações do INSS/PIS);
- i. Fotocópia do cartão de doador de sangue ou documento que conste a tipagem sanguínea;
- j. Atestado de vacina (DT Difteria e Tétano, Hepatite B);
- k. Fotocópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- Fotocópia legível do cartão magnético de <u>Conta Corrente</u>, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A <u>Conta deve</u> ser em um dos Bancos a seguir conforme orientação do Conselho Nacional de Residência Médica - CNRM: Banco Bradesco (237) e Banco Santander (033).
- m. No caso de impedimento de comparecimento do candidato, poderá efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples (branco e preto) do RG e do CPF do procurador. O modelo de procuração estará disponibilizado no site.
- 11.4 Na hipótese de **restarem vagas** nas diferentes especialidades, far-se-ão novas convocações a partir de 15/12, através de publicação do edital no site, registro por e-mail e contato telefônico para preenchimento destas vagas. O candidato para ocupar a vaga de desistência, terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perdê-la. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.
- 11.5 O candidato que não comparecer dentro do prazo marcado para efetivar a matrícula será considerado DESISTENTE, perdendo o direito à vaga.
- 11.6 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso em 01 de março de 2025, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 11.7 Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 01/2005). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.
- 11.8 Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo da SISNOR Hospital Center Clínicas, somente poderá ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, o candidato que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março de 2022, Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017.
- 11.9 O candidato matriculado poderá ser remanejado para um programa de outra instituição em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março, Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, desde que solicite o Cancelamento da Matrícula.
- 11.10 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 11.11 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a Coreme poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas Remanescentes. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo



deverá estar finalizado até o dia 15 de março, com a publicação da classificação final dos candidatos, Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

11.12 Concluídos todos os requisitos para regularização da matrícula, o Residente será informado das demais formalidades, atividades e escalas relativas ao PRM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS - Início do Programa

12.1 Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em 01/03/2025 as 08hrs, conforme determinação do MEC.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO – COREME SISNOR – Hospital Center Clínicas	Dia / Horário
Hospital Center Clinicas de Campo Mourão – Sala da COREME Av. Manoel Mendes, 851 - centro, Campo Mourão - PR, telefone: (44) 3016- 7070	01/03/2025 - 08h.

- 12.2 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica da SISNOR Hospital Center Clínicas, terão direito a:
 - a) Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
 - b) Alimentação nas dependências do Hospital;
 - Repouso anual/férias de 30 dias consecutivos em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME.
- 12.3 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica, no local informado no item 12.1, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 12.4 O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Programa de Residência, iniciado após o dia 01/03/25.
- 12.5 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que posteriormente se comprove a inveracidade das informações contidas nos mesmos.
- 12.6 Os (As) médicos (as) admitidos (as) como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento da COREME da SISNOR Hospital Center Clínicas, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.
- 12.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 12.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica COREME.
- 12.9 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Mourão, 07 agosto de 2024.

Dr Pérsio Achoa Claudino Coordenador COREME

Digitalizado com CamScanne



(Anexo I)

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PRMGFC CONCURSO ABERTO PELO EDITAL 001/2024

	Eu,	, Portador do RG nº e CF	PF
nº	, candidato ao Programa d	le Residência Médica – Área de	
venho	solicitar a pontuação adicional de 10% na nota	a de todas as fases do Seleção Pública por:	
	Ter frequentado o PRMGFC, com início em CNRM, conforme Certificado de conclusão do I	e término em, PRM credenciamento pela PRMGFC em anexo.	
		m e previsão de término em, PRM er nº conforme cópia de declaração e parecer anexo.	
utiliza compl	2024 da SISNOR - Hospital Center Clínicas, sobr ar a pontuação adicional por uma única ve lementar (es) sobre o assunto.	ão Nacional de Residência Médica - CNRM e do edit re a pontuação adicional de 10% do PRMGFC, bem com ez e que poderá (ão) ser publicado (s) edital (i esponsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, da	no s)
Assina	atura do candidato		
		Campo Mourão,/ 202	4.